

DECRETO Nº 88, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Revoga o Decreto nº 150/1999, publicado em 01 de setembro de 1999 e declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel situado no município de Esperantina – Estado do Piauí.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no terreno de propriedade do Espólio do Sr. Francisco Pereira de Oliveira (R-01, matrícula nº 1.766), situado no bairro Santa Luzia (antiga Roça Velha) com 80,00m de frente, 80,00m de fundo, 80,00m de flanco esquerdo e 80,00m no flanco direito, ou seja, com 6.400m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), que limita ao norte com o Assentamento Fortaleza – INCRA, ao Leste com a Rua Projetada 111, ao sul com o “Campo de Pouso” (Prefeitura Municipal) e à Oeste com a Prefeitura Municipal, conforme Título de Aforamento expedido em 28 de junho de 1985 registrado R-01, sob a matrícula nº 1.766, em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de construção de Conjunto Habitacional;

CONSIDERANDO o interesse público de se construir Conjunto Habitacional que irá beneficiar todos os munícipes, em especial os cidadãos que terão uma moradia própria;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que é o poder da Administração Pública de reapreciar seus próprios atos, com a possibilidade de anulá-los quando ilegais ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, como preceitua a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 150/1999, publicado em 01 de setembro de 1999, declarou de interesse público para fins de desapropriação o imóvel em discussão, pontuando, contudo, que o mesmo seria de propriedade particular do Sr. Francisco Pereira de Oliveira, falecido em 31 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO que não houve alteração no imóvel desapropriado e nem mudança de propriedade, permanecendo sob a propriedade particular do Espólio do Sr. Francisco Pereira de Oliveira, conforme registro do imóvel (Título de Aforamento expedido em 28 de junho de 1985 registrado R-01, sob a matrícula nº 1.766);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno situado no bairro Santa Luzia (antiga Roça Velha) com 80,00m de frente, 80,00m de fundo, 80,00m de flanco esquerdo e 80,00m no flanco direito, ou seja, com 6.400m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), que limita ao norte com o Assentamento Fortaleza – INCRA, ao Leste com a Rua Projetada 111, ao sul com o “Campo de Pouso” (Prefeitura Municipal) e à Oeste com a Prefeitura Municipal, conforme Título de Aforamento expedido em 28 de junho de 1985 registrado R-01, sob a matrícula nº 1.766;

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a construção de um Conjunto Habitacional que já se encontra em fase de elaboração do projeto executivo, por meio de Termo de Parceria com a Caixa Econômica Federal;

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto ocorreram à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do ano de 1999, as quais foram integralmente quitadas aos herdeiros do *de cujus*, conforme comprovante de Recibo datado de 09 de setembro de 1999;

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação e registro do imóvel em nome do município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º do Decreto nº 150/1999, publicado em 01 de setembro de 1999;

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, 01 de novembro de 2022.



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal

Id:OCC54939B1271116



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180-000.

DECRETO Nº 28, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Revoga o Decreto nº 150/1999, publicado em 01 de setembro de 1999 e declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel situado no município de Esperantina - Estado do Piauí.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no terreno de propriedade do Espólio do Sr. Francisco Pereira de Oliveira (R-01, matrícula nº 1.766), situado no bairro Santa Luzia (antiga Roça Velha) com 80,00m de frente, 80,00m de fundo, 80,00m de flanco esquerdo e 80,00m no flanco direito, ou seja, com 6.400m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), que limita ao norte com o Assentamento Fortaleza - INCRA, ao Leste com a Rua Projetada 111, ao sul com o "Campo de Pousos" (Prefeitura Municipal) e à Oeste com a Prefeitura Municipal, conforme Título de Aforamento expedido em 28 de junho de 1985 registrado R-01, sob a matrícula nº 1.766, em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de construção de Conjunto Habitacional;

CONSIDERANDO o interesse público de se construir Conjunto Habitacional que irá beneficiar todos os munícipes, em especial os cidadãos que terão uma moradia própria;

Página 1 de 3



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180-000.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que é o poder da Administração Pública de reapreciar seus próprios atos, com a possibilidade de anulá-los quando ilegais ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, como preceitua a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 150/1999, publicado em 01 de setembro de 1999, declarou de interesse público para fins de desapropriação o imóvel em discussão, pontuando, contudo, que o mesmo seria de propriedade particular do Sr. Francisco Pereira de Oliveira, falecido em 31 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO que não houve alteração no imóvel desapropriado e nem mudança de propriedade, permanecendo sob a propriedade particular do Espólio do Sr. Francisco Pereira de Oliveira, conforme registro do imóvel (Título de Aforamento expedido em 28 de junho de 1985 registrado R-01, sob a matrícula nº 1.766);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno situado no bairro Santa Luzia (antiga Roça Velha) com 80,00m de frente, 80,00m de fundo, 80,00m de flanco esquerdo e 80,00m no flanco direito, ou seja, com 6.400m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), que limita ao norte com o Assentamento Fortaleza - INCRA, ao Leste com a Rua Projetada 111, ao sul com o "Campo de Pousos" (Prefeitura Municipal) e à Oeste com a Prefeitura Municipal, conforme Título de Aforamento expedido em 28 de junho de 1985 registrado R-01, sob a matrícula nº 1.766;

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a construção de um Conjunto Habitacional que já se encontra em fase de elaboração do projeto executivo, por meio de Termo de Parceria com a Caixa Econômica Federal;

Página 2 de 3



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180-000.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto ocorreram à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do ano de 1999, as quais foram integralmente quitadas aos herdeiros do de cujus, conforme comprovante de Recibo datado de 09 de setembro de 1999;

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação e registro do imóvel em nome do município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º do Decreto nº 150/1999, publicado em 01 de setembro de 1999;

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, 01 de novembro de 2022.

Vanária do Nascimento Alves Sampaio
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal

Página 3 de 3

Id:09FEBE48F6131118



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
CNPJ. 06.554.174/0001-82
CEP. 64.180-000
ESPERANTINA - PI

DECRETO Nº 89 /2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO FIFA/2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI;

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA/2022 que acontece no Catar, com início em 20.11.2022 e com o objetivo de propiciar condições para que os servidores públicos municipais possam se programar para assistir aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO que o futebol, no Brasil, é uma atividade de enorme importância social e cultural e que os jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol canalizam a atenção de toda a sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a medida vislumbra a necessidade de planejamento e organização das atividades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como proporcionar ampla publicidade sobre o expediente neste período de jogos;

DECRETA

Art. 1º. O expediente das repartições públicas municipais nos dias marcados para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA/2022, na 1ª Fase da Competição, obedecerá a seguinte sistemática, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público:

- I - Dia 24.11.2022 (quinta-feira) - 16:00 horas, os órgãos e repartições municipais terão expediente até as 13:30 horas.
- II - Dia 28.11.2022 (segunda-feira) - 13:00 horas, os órgãos e repartições municipais terão expediente até as 11:00 horas.
- III - Dia 02.12.2022 (sexta-feira) - 16:00 horas, os órgãos e repartições municipais terão expediente até as 13:30 horas.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
CNPJ. 06.554.174/0001-82
CEP. 64.180-000
ESPERANTINA - PI

Art. 2º. Nos dias referidos no Art. 1º deste Decreto, os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população deverão ser realizados normalmente, em especial aqueles prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-Pi, 18 de Novembro de 2022.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:01AB1D76C4D70E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ
AVENIDA MIGUELINO BRAGA
41522384/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 48, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.117

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.589.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.589.000,00
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
32	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de impostos Não se aplica	20.000,00 F.R.: 1 500 00
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
43	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de impostos Não se aplica	60.000,00 F.R.: 1 500 00
62	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de impostos Não se aplica	100.000,00 F.R.: 1 500 00
64	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. Recursos não vinculados de impostos Não se aplica	4.000,00 F.R.: 1 500 00
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
80	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de impostos Não se aplica	5.000,00 F.R.: 1 500 00
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
113	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de impostos Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 500 00

DECRETO Nº 48, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.117

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
136	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de impostos Educação - Despesas com MDE	60.000,00 F.R.: 1 500 00
140	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de impostos Educação - Despesas com MDE	50.000,00 F.R.: 1 500 00
02 06 01	FUNDEB - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	
170	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	60.000,00 F.R.: 1 540 00
172	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	450.000,00 F.R.: 1 541 00
173	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	40.000,00 F.R.: 1 540 00
181	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Não se aplica	6.000,00 F.R.: 1 541 00
187	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% DIÁRIAS - CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Não se aplica	5.000,00 F.R.: 1 540 00
191	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos Não se aplica	80.000,00 F.R.: 1 540 00
02 06 02	PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO	

DECRETO Nº 48, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.117

02 06 02	PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO	
213	MANUTENÇÃO DO QSE MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 550 00
215	MANUTENÇÃO DO QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação Não se aplica	12.000,00 F.R.: 1 550 00
223	MANUTENÇÃO DO PNAT MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Não se aplica	20.000,00 F.R.: 1 553 00
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
236	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de impostos Saúde - Despesas com ASPS	40.000,00 F.R.: 1 500 00
239	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de impostos Saúde - Despesas com ASPS	5.000,00 F.R.: 1 500 00
240	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de impostos Saúde - Despesas com ASPS	20.000,00 F.R.: 1 500 00
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
241	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. Recursos não vinculados de impostos Saúde - Despesas com ASPS	2.000,00 F.R.: 1 500 00
253	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de impostos Saúde - Despesas com ASPS	20.000,00 F.R.: 1 500 00

(Continua na próxima página)